



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS/PROEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROEN-DPE (11.01.02.08)

Nº do Protocolo: 23041.001513/2021-90

Maceió-AL, 18 de janeiro de 2021.

Estabelece instruções para prestações de contas do Auxílio CONECTIVIDADE, modalidades auxílio financeiro para contratação de internet e aquisição de equipamento de conectividade

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instruções referentes a prestação de contas do Auxílio Conectividade, instituído pela Instrução Normativa nº 02/2020 - PROEN/DPE, de 04/09/2020 e Resolução nº46/CS de 18/08/2020, que dispõe sobre as normas para concessão do Auxílio Conectividade, RESOLVE:

Art. 1º Publicar instrução com orientações para prestações de contas do Auxílio Conectividade, modalidades auxílio financeiro para contratação de internet e aquisição de equipamento de conectividade.

SEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE, MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE

Art. 2º Para fins de prestação de contas do Auxílio CONECTIVIDADE, modalidade aquisição de equipamento de conectividade, o/a estudante beneficiado/a deverá estar regularmente matriculado/a no semestre ou ano do calendário acadêmico vigente no respectivo campus.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser realizada mediante entrega de Nota Fiscal do bem adquirido emitida por pessoa jurídica (CNPJ), em favor do/a estudante beneficiado/a, devendo constar nome e número de CPF do/a mesmo/a e código de autenticação legível para conferência no respectivo órgão fiscal.

§ 1º. No caso do/a estudante necessitar adquirir o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? no cartão de crédito ou no nome de terceiros, o/a estudante deve apresentar uma autodeclaração de compra, assinada pelo/a terceiro/a e pelo/a estudante ou responsável legal com a justificativa, conforme modelo do anexo I.

§ 2º. Caso o/a estudante apresente nota fiscal com configuração de equipamento diferente do determinado em Edital, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil deve solicitar do/a estudante documento justificando a aquisição, conforme anexo II. A justificativa deve ser avaliada pelo/a Gestor/a para deferimento ou indeferimento. Em caso de dúvidas, a Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) poderá ser consultada para análise.

Art. 4º Os/As estudantes contemplados/as com o ?Auxílio Conectividade, na modalidade aquisição de equipamento? deverão prestar contas do valor gasto até o dia 30 de abril de 2021, comprovando que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos nos editais e nesta Instrução Normativa, conforme cronograma divulgado pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus.

Parágrafo único: Caso o/a estudante receba o valor do Auxílio após essa data, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil do Campus determinará novos prazos para a prestação de contas.

Art. 5º O recurso financeiro concedido pelo ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? destina-se exclusivamente à compra de equipamento tecnológico: computador do tipo notebook ou desktop ou tablet, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.

§ 1º Caberá à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) dirimir dúvidas quanto ao recurso tecnológico a ser adquirido, no caso de estudante com dúvidas.

§ 2º O/A estudante deverá entregar ao/a Gestor/a de Assistência Estudantil do campus cópia escaneada/digitalizada da nota fiscal do equipamento adquirido.

§ 3º Para efeito de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? serão aceitas somente notas fiscais com data posterior à da divulgação do resultado final do edital do auxílio conectividade publicado por cada campus, conforme Art. 3º.

§ 4º É permitido ao/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? a aquisição de computador ou acessório em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

§ 5º É permitido ao/a estudante adquirir computador tipo desktop comprando apenas o computador em si (gabinete/torre/caixa com todas as peças internas, hardware do computador completo, e em pleno funcionamento), caso já possua os demais periféricos (monitor, mouse, teclado, etc.). Neste caso, deverá entregar na prestação de contas, autodeclaração afirmando que possui os demais periféricos que possibilitem o uso do equipamento (anexo III).

Art. 6º Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer condições estabelecidas para a efetiva prestação de contas, o/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? deverá restituir o Ifal, via GRU, pelo valor recebido. Caso não o faça, poderão ser aplicadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada por meio digital, em sítio a ser disponibilizado pelo/a respectivo/a Gestor/a da Assistência Estudantil e divulgado via e-mails, mídias sociais ou outros meios de comunicação do campus.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE, MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNET

Art. 7º Para fins de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade auxílio financeiro para contratação de internet?, o/a estudante beneficiado/a deverá estar regularmente matriculado/a no semestre ou ano do calendário acadêmico vigente no respectivo campus.

Art. 8º A prestação de contas específica do ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? obedecerá às seguintes condições:

§ 1º O/A estudante deverá entregar ao/à Gestor/a da Assistência Estudantil do respectivo campus cópia digitalizada do contrato do plano de internet assinado por todas as partes ou boleto/carnê pago ou outro tipo de comprovante da contratação realizada.

§ 2º Para efeito de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? serão aceitos somente documentos comprobatórios com data posterior à divulgação do resultado final do edital do auxílio conectividade.

§ 3º Caso o/a estudante não seja o/a titular da contratação, o/a estudante deve apresentar uma autodeclaração, assinada pelo/a terceiro/a e pelo/a estudante ou responsável legal com a justificativa, conforme modelo do anexo I.

§ 4º É permitido ao/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? a contratação de plano de internet em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

§ 5º Os/As estudantes contemplados/as com o ?Auxílio Conectividade, na modalidade contratação de internet? deverão prestar contas do valor gasto até o dia 30 de abril de 2021, comprovando que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos nos editais e nesta Instrução Normativa, conforme cronograma divulgado pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus.

§ 6º Caso o/a estudante receba o valor do Auxílio após essa data ou o benefício seja pago mensalmente, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil do Campus determinará novos prazos para a prestação de contas.

Art. 9º Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer condições estabelecidas para a efetiva prestação de contas, o/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? deverá restituir o Ifal, via GRU, pelo valor recebido. Caso não o faça, poderão ser aplicadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada por meio digital, em sítio a ser disponibilizado pelo/a respectivo/a Gestor/a da Assistência Estudantil e divulgado via e-mails, mídias sociais ou outros meios de comunicação do campus.

SEÇÃO III

DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 10. Cada Campus do Ifal irá divulgar um cronograma de prestação de contas com edital de convocação com as seguintes etapas:

- I. Prestação de contas;
- II. Análise da Prestação de Contas pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil;
- III. Resultado da análise e notificação dos/as estudantes com pendências na prestação de contas;
- IV. Regularização das pendências na prestação de contas;
- V. Análise das Pendências na Prestação de Contas pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil;
- VI. Resultado da análise e emissão de GRU para os/as estudantes que não apresentaram ou não tiveram a prestação de contas aprovada;
- VII. Apresentação do comprovante de pagamento da GRU.

§ 1º O não cumprimento das etapas da prestação de contas descritas, no todo ou em parte, acarretará em inadimplência junto ao Ifal, ficando o/a estudante impedido/a de obter auxílios ou bolsas da Assistência Estudantil até a regularização de sua situação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º Caso o/a estudante já seja beneficiado/a por programas de bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil, o(s) benefício(s) a que estiver vinculado/a será(ão) suspenso(s) até a regularização da situação, sem pagamento retroativo.

§ 3º O/A estudante só terá sua prestação de contas deferida após o cumprimento das etapas necessárias, devendo ser observado:

- a. Aquisição ou contratação posterior à data de divulgação do resultado final do edital;
- b. Configurações mínimas do equipamento de conectividade, conforme edital;
- c. Outros documentos necessários.

Art. 11. São documentos obrigatórios para a prestação de contas:

- a. Nota Fiscal do bem adquirido e/ou comprovante da contratação realizada, conforme arts. 2º e 7º;
- b. Autodeclaração, se aplicável (anexos I e III);
- c. Cópia de RG e CPF do titular compra/contratação e do responsável legal, se aplicável;
- d. Declaração de utilização do Auxílio Conectividade (anexo IV).

Art. 12. O recurso do ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento e modalidade contratação de internet? não poderá ser utilizado pelo/a estudante em benefício de outros/as, somente em benefício próprio.

Art. 13. Será realizada a devolução de valores por meio de GRU nas seguintes hipóteses:

- I. Se for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- II. Não prestar contas da aquisição do equipamento ou contratação de internet, conforme chamamento de adesão e edital do Auxílio Conectividade.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Em nenhuma hipótese os/as estudantes beneficiados/as poderão alegar desconhecimento dos termos desta Instrução Normativa e daquelas definidas nas chamadas de adesão e editais dos campi, sendo que, no ato de sua inscrição, os/as estudantes contemplados pelo Auxílio Conectividade firmaram ciência e concordância.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Políticas Estudantis do Ifal.

Art. 16. Esta Instrução Normativa determina a prestação de contas por meio digital. Sendo assim, o campus não deve aguardar o retorno das aulas presenciais.

Art. 17. Esta Instrução Normativa retroage à publicação da Instrução Normativa nº 02/2020, de 04/09/2020 e da Resolução nº46/CS de 18/08/2020 a qual passa a vigorar.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

(Aquisição de equipamento ou contratação de internet por terceiros)

Eu, _____, (nome do/a estudante) _____, portador/a de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, regularmente matriculado/o no curso de _____ no Campus _____, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, DECLARO estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo, em nome de terceiros:

- () Aquisição de computador, do tipo desktop;
 () Aquisição de computador, do tipo notebook;
 () Aquisição de computador, do tipo tablet;
 () Contratação de internet fixa;
 () Contratação de internet móvel.

Detalhamento das dificuldades para aquisição/contratação em seu próprio nome (Justificativa obrigatória)

Eu, _____, (nome do/a titular da compra e/ou da contratação) _____, tipo de vínculo ou grau de parentesco com o/a estudante acima mencionado/a _____, portador/a de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, DECLARO para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, que realizei a aquisição/contratação acima descrita pelos motivos anteriormente justificados. Informo que as cópias dos meus documentos estão em anexo.

Declaramos, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmamos estar cientes de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por nós alegados/as, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizamos a verificação dos dados por nós apresentados/as.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal*

Assinatura do/a titular da compra e/ou da contratação*

*Anexar cópias de RG e CPF do titular da compra/contratação e do responsável legal (caso se aplique)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO

(Justificativa para aquisição do equipamento com configuração inferior a determinada em edital)

Eu, _____, (nome do/a estudante) _____, portador/a de RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, regularmente matriculado/o no curso de _____ no Campus _____, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade

doIfal, DECLARO que pelos motivos abaixo listados e documentos em anexo adquiri equipamento com configuração inferior àquela determinada em edital.

Declaro, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegado/a, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentado/a.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

ANÁLISE (Uso exclusivo do Gestor/a da Assistência Estudantil)

() DEFERIDO () INDEFERIDO

DATA: / /

Assinatura:

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

(sobre a aquisição de computador)

Eu, _____ (nome _____ do/a _____ estudante)
nº _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, portador/a de RG _____,
estudante regularmente matriculado/o no _____ curso de _____
no Campus _____

_____, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, DECLARO que adquiri o computador completo (gabinete/torre/caixa com todas as peças internas, hardware do computador completo, e em pleno funcionamento), e que já possuo os seguintes periféricos necessários para a participação/execução das atividades de ensino remotas do Ifal:

() mouse;

() teclado;

() monitor;

() outro(s). _____

Declaro, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do Ifal são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegado/a, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentado/a.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal*

ANEXO IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Nome da/o estudante	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
E-mail:	Telefone: ()

Endereço:

Cidade:

Declaro ter recebido o Auxílio Conectividade do Ifal na modalidade abaixo descrita:

(Escolha as modalidades que você foi contemplada/o)

I - Auxílio financeiro para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel no valor de R\$ _____;

II - Recebimento de tablet para acesso à internet, mediante cessão definitiva ou temporária;

III - Auxílio financeiro para aquisição de computador portátil tipo tablet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou R\$700,00 (setecentos reais).

Declaro que o recebimento do Auxílio Conectividade

Possibilitou meu acesso às informações, comunicados, orientações e interação de forma remota com o Ifal, sendo o recurso utilizado conforme descrição abaixo e documentação comprobatória que segue anexa;

Não possibilitou meu acesso às informações, comunicados e orientações do Ifal por razões justificadas (doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante ou da/o Responsável Legal

(Assinado digitalmente em 18/01/2021 13:48)

ELISABETE DUARTE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR - SUBSTITUTO

Matrícula: 1693451

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **18/01/2021** e o código de verificação: **94d65a409d**